ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

LEI Nº 391/95 De 09 de Novembro de 1995.

Institui o Plano Plurianual para o triênio de 1996, 1997 e 1998 e dá outras providências ...

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o triênio de 1996, 1997 e 1988, nos termos do artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, o Plano Plurianual do Município de Presidente Kennedy, discriminado no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Anualmente o Exercício incluirá, no orçamento do Município, os investimentos previsto no presente plano Plurianual, com as devidas atualizações de valores, bem como adicionará a programação do exercício seguinte, para complementação do triênio, para continuidade dos programas nos projetos de obras e/ou investimentos.

Art. 3º - Havendo necessidade de inclusão ou supressão de projetos do Plano Plurianual, para elaboração dos Orçamentos Anuais, o Executivo proporá, através de Projeto de Lei, as modificações que se fizerem necessárias, com justificativas fundamentadas, para apreciação do Legislativo Municipal.

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 09 dias do mês de novembro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
João Oliveira de Souza
PREFEITO
PRESIDENTE KENNEDY - TO